

# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Este documento foi afixado  
no mural da Prefeitura.

18/12/09

24 - Fone/Fax (+6) 3525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

## DECRETO Nº 1.922

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**LUIZ FERNANDO BANDEIRA, Prefeito Municipal de Marmeleiro,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando autorização constante da Lei Municipal Nº 1.651 de 18/12/2009:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2009, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 72.796,62 (setenta e dois mil, setecentos e noventa e seis reais e sessenta e dois centavos) com recursos provenientes da anulação parcial e total de dotações orçamentárias, do *superávit* financeiro do exercício anterior e do excesso de arrecadação, para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Funcional Programática	Fonte	Valor (R\$)
<b>05</b>	<b>DEPTO. VIAÇÃO, OBRAS E SERV. URBANOS</b>	
<b>003</b>	Divisão de Urbanismo	
<b>15.452.0005.2.017.000</b>	Manutenção dos Serviços Urbanos	
<b>3.3.90.30.00.00.00</b>	Material de Consumo (6554)	03050 8,19
<b>SUB TOTAL</b>		<b>8,19</b>
<b>07</b>	<b>DEPARTAMENTO DE ESPORTES</b>	
<b>001</b>	Divisão de Esportes	
<b>27.812.0015.2.030.000</b>	Manutenção da Divisão de Esportes	
<b>3.3.20.93.00.00.00</b>	Indenizações e Restituições	31765 1.000,00
<b>3.3.20.93.00.00.00</b>	Indenizações e Restituições	33765 10.788,43
<b>SUB TOTAL</b>		<b>11.788,43</b>
<b>08</b>	<b>DEPARTAMENTO DE SAÚDE</b>	
<b>006</b>	Fundo Municipal de Saúde	
<b>10.301.0017.2.061.000</b>	Atenção Básica	
<b>3.1.90.11.00.00.00</b>	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil (6590)	01303 46.000,00
<b>3.1.90.13.00.00.00</b>	Obrigações Patronais – INSS (4166)	31495 11.000,00
<b>3.1.90.16.00.00.00</b>	Outras Despesas Variáveis- P. Civil (4213)	31495 3.000,00
<b>SUB TOTAL</b>		<b>60.000,00</b>
<b>09</b>	<b>DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>001</b>	Divisão de Assistência Social	
<b>08.244.0022.2.042.000</b>	Fundo Municipal de Assistência Social	
<b>3.1.90.16.00.00.00</b>	Outras Despesas Variáveis – P. Civil (4167)	01000 500,00
<b>SUB TOTAL</b>		<b>500,00</b>
<b>10</b>	<b>DEPTO. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>	
<b>001</b>	Divisão de Fomento Agrícola	
<b>20.606.0030.2.051.000</b>	Manutenção da Divisão de Fomento Agrícola	
<b>3.1.90.16.00.00.00</b>	Outras Despesas Variáveis – P. Civil (4261)	01000 500,00
<b>SUB TOTAL</b>		<b>500,00</b>
<b>TOTAL</b>		<b>72.796,62</b>

# Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Ca. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e total de dotações orçamentárias, do *superávit* financeiro do exercício anterior e do excesso de arrecadação no valor total de R\$ 72.796,62 (setenta e dois mil, setecentos e noventa e seis reais e sessenta e dois centavos), conforme incisos I, II e III, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

## Superávit Financeiro Exercício Anterior

	Fonte	Valor R\$
Superávit Financeiro Exercício Anterior	33765	10.788,43
<b>SUB TOTAL</b>		<b>10.788,43</b>

## Excesso Arrecadação

	Fonte	Valor R\$
1.3.2.5.01.99.32.00 – Rec. Dep. Ban. Conv. Ref. Ginásio Volnei Pires (376)	31765	1.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>1.000,00</b>

## Anulação de Dotações

Funcional Programática	Fonte	Valor (R\$)
<b>03</b>	<b>DEPTO. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>	
<b>001</b>	Divisão de Administração	
<b>04.122.0003.2.006.000</b>	Manutenção dos Serviços Administrativos	
<b>3.3.90.36.00.00.00</b>	Outros Serviços de Terceiros- P. Física (31)	01000 3.000,00
<b>SUB TOTAL</b>		<b>3.000,00</b>
<b>05</b>	<b>DEPTO. VIAÇÃO, OBRAS E SERV. URBANOS</b>	
<b>002</b>	Divisão de Obras e Serviços Urbanos	
<b>15.752.0005.1.067.000</b>	Ampliação de Rede de Iluminação Pública	
<b>4.4.90.51.00.00.00</b>	Obras e Instalações (6369)	03050 8,19
<b>003</b>	Divisão de Urbanismo	
<b>15.452.0005.1.076.000</b>	Aquisição de Veículo	
<b>4.4.90.52.00.00.00</b>	Equipamentos e Material Permanente (6557)	01000 6.500,00
<b>SUB TOTAL</b>		<b>6.508,19</b>
<b>08</b>	<b>DEPARTAMENTO DE SAÚDE</b>	
<b>006</b>	Fundo Municipal de Saúde	
<b>10.301.0016.1.078.000</b>	Aquisição de Veículos	
<b>4.4.90.52.00.00.00</b>	Equipamentos e Material Permanente (6560)	01000 10.000,00
<b>10.301.0017.2.061.000</b>	Atenção Básica	
<b>3.1.90.11.00.00.00</b>	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil (191)	31495 6.900,00
<b>3.3.90.30.00.00.00</b>	Material de Consumo (198)	31495 7.100,00
<b>SUB TOTAL</b>		<b>24.000,00</b>
<b>09</b>	<b>DEPTO. ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	

# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ


CNPJ 76.205.665/0001-01

R. Marali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

001	Divisão de Assistência Social		
08.244.0022.2.042.000	Fundo Municipal de Assistência Social		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (214)	01000	5.000,00
3.3.90.32.00.00.00	Material de Distribuição Gratuita (6317)	01000	7.000,00
08.244.0022.2.077.000	Manut. do CRAS- Centro de Ref. e Assis. Social		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (188)	01000	3.000,00
<b>SUB TOTAL</b>			<b>15.000,00</b>
<b>12</b>	<b>DEPTO. MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS</b>		
001	Divisão de Floresta		
18.541.0018.2.058.000	Coleta de Lixo		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (217)	01000	2.500,00
18.541.0033.2.057.000	Manutenção das Atividades da Divisão Fundeflor		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (264)	01000	10.000,00
<b>SUB TOTAL</b>			<b>12.500,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>72.796,62</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a onze de dezembro de dois mil e nove, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e nove.



**LUIZ FERNANDO BANDEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL